

Plano de Trabalho

Grupo de Trabalho Código de Mineração – Decreto-Lei nº 227, de 1967

Introdução

O Presidente da Câmara dos Deputados instituiu, em 22 de junho de 2022, Grupo de Trabalho destinado a debater e elaborar proposição legislativa com a finalidade de alterar o Decreto-Lei nº 227, de 1967, o Código de Mineração.

O desafio de propor alterações à legislação do setor mineral reside na necessidade de conciliação entre os diversos e variados interesses envolvidos. A ausência de consenso em tentativas anteriores de modificação do Código de Mineração, materializadas a partir da não aprovação da Medida Provisória nº 790, de 2017, e do relatório final do antigo GT de Mineração, demonstra os desafios que serão enfrentados na construção de um texto que reflita as demandas do setor.

Nesse sentido, este Grupo de Trabalho deve envidar os esforços necessários para ouvir a parcela da sociedade que atua e que é afetada pela atividade mineral. O texto final a ser proposto deve refletir esses anseios, ao mesmo tempo em que nos permita a eliminação de anacronismos que travam o bom desenvolvimento da mineração no Brasil.

Não se discute a importância para a economia do setor mineral brasileiro, que responde por cerca de 2,5% do Produto Interno Bruto – PIB e por grande parte do saldo positivo da balança comercial. Apesar de parecer blindado a crises, uma vez que apresentou crescimento mesmo nos períodos mais críticos da pandemia, o setor mineral requer previsibilidade regulatória e responsabilidade administrativa, sobretudo por ser composto por projetos de uso intensivo de capital, e com tempo de maturação elevado. Desejamos converter os entes estatais em parceiros do minerador, sem excluir a necessidade de preservação ambiental, imprescindível para assegurar o pacto intergeracional por um meio ambiente equilibrado.

O desenvolvimento da mineração é requisito para a efetivação da transição energética para uma matriz limpa e sustentável. A intermitência das fontes renováveis precisa ser devidamente corrigida por dispositivos acumuladores de energia. Os painéis fotovoltaicos e outros equipamentos fabricados para gerar energia limpa também utilizam diversos componentes minerais. Estamos no limiar da fronteira tecnológica que nos permitirá a transição para uma economia limpa, e a mineração é um dos pilares para viabilizar esse caminho. Nesse sentido, a mineração e a

preservação ambiental possuem mais convergências do que se supõe em um olhar menos detido sobre o tema.

Metodologia

O grupo de trabalho buscará coletar contribuições da sociedade e de entidades ligadas ao setor mineral por meio de audiências públicas e de mesas redondas a serem realizadas nas Unidades da Federação. Os integrantes do grupo que desejarem organizar os eventos em seus Estados deverão disponibilizar o espaço físico necessário e outras providências. De forma complementar, a secretaria do GT poderá fornecer auxílio para essas atividades.

Cada audiência pública será divulgada nos canais institucionais da Câmara dos Deputados. O tempo de que cada entidade ou instituição disporá para expressar suas demandas ou propostas dependerá do número de inscritos, não se descartando, caso haja necessidade, a realização de audiência extra para ouvir as entidades.

O Grupo de Trabalho deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a sociedade para encaminhamento de sugestões à proposição legislativa, por meio de endereço eletrônico ligado à Câmara dos Deputados. As contribuições encaminhadas por meio das audiências públicas e do endereço eletrônico deverão ser consolidadas pelo Relator, com o auxílio da Consultoria Legislativa.

O Relator poderá disponibilizar um texto-base preliminar com a finalidade de subsidiar as discussões e debates a serem desenvolvidos no âmbito das audiências públicas, mesas redondas e outros eventos técnicos. O referido texto deverá ser desenvolvido com base no próprio Código de Mineração.

Após a apresentação da versão final do relatório, caso aprovado pelo GT, será entregue à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, tendo como anexo uma proposição legislativa alterando o Código de Mineração e outras leis que se entenderem necessárias.

Audiências Públicas

Como lista propositiva de órgãos e entidades que podem ser convidados a participar do processo, sugerem-se, de forma não exaustiva e conforme a pertinência de cada área temática, as seguintes:

- Ministério de Minas e Energia;
- Ministério do Meio Ambiente;
- Agência Nacional de Mineração – ANM;
- Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama;
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
- Associação de Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – AMIG;
- Instituto Brasileiro de Mineração – Ibram;
- Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- Associação Nacional do Ouro – Anoro; e
- Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB.

Cronograma de atividades

Nº	Atividade	Data Prevista
1	Instituição do GT por Ato do Presidente	22/06/2022
2	Disponibilização de sítio eletrônico para consolidação de contribuições	24/06/2022
3	Reunião de instalação do GT e apresentação de requerimento para primeiras propostas de Audiências Públicas	12/07/2022
Recesso parlamentar (excluir do prazo de vigência do GT)		18 a 29/07/2022
4	Reuniões deliberativas ordinárias	08 e 09/2022
5	Audiências públicas	08 e 09/2022
6	Mesas redondas em Unidades da Federação	08 e 09/2022
7	Disponibilização de versão preliminar do relatório final	15/09/2022
8	Data limite para sugestões ao relatório final	20/09/2022
9	Entrega do relatório final	22/09/2022
10	Debates sobre o relatório final	27/09/2022
11	Votação do relatório final pelos membros do GT	28/09/2022
12	Prazo final do GT (sem prorrogação)	05/10/2022